



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

OFÍCIO Nº 434/2026 – PRESIDÊNCIA

Rondon do Pará/PA, 17 de setembro de 2026.

Ao Senhor

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP
Câmara Municipal de Rondon do Pará – PA

Assunto: Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades internas da Câmara Municipal de Rondon do Pará, para os seguintes Departamentos: Secretária Legislativa, Sala de Controle Interno, Sala da Comissão de Licitação, Tesouraria, Departamento de Pessoal, Sala de Comissões, Sala da Assessoria Parlamentar, Sala da Procuradoria da Mulher, Recepção e Galeria.

Cumprimentando-o cordialmente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, **SOLICITO** a Vossa Senhoria a elaboração do competente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, visando à contratação de Empresa para fornecimento Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades internas da Câmara Municipal de Rondon do Pará, para os seguintes Departamentos: Secretária Legislativa, Sala de Controle Interno, Sala da Comissão de Licitação, Tesouraria, Departamento de Pessoal, Sala de Comissões, Sala da Assessoria Parlamentar, Sala da Procuradoria da Mulher, Recepção e Galeria, para atender às necessidades internas da Câmara Municipal de Rondon do Pará/PA.

A contratação deverá ser analisada para realização por **Pregão Eletrônico**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Solicita-se que o Estudo Técnico Preliminar contemple, entre outros aspectos pertinentes, a descrição da necessidade da contratação, levantamento e análise das possíveis soluções, requisitos necessários, estimativa de quantidades e valores, justificativa da solução escolhida, resultados pretendidos, riscos envolvidos e demais elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

Ressalta-se que a instrução do processo deverá ser realizada com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público e demais princípios que regem as contratações públicas.

Após a elaboração, o ETP deverá ser encaminhado à Presidência para prosseguimento dos atos necessários à adequada instrução do processo administrativo de contratação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL RODRIGUES MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará